

K I L I M A

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Julho/2023

Definição e objetivos

O objetivo deste documento é definir os procedimentos operacionais para rateio de ordens entre as carteiras de valores mobiliários (“Política”), de acordo com o previsto na Instrução CVM 555 de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”). A presente Política define os procedimentos seguidos para a divisão de ordens de forma a garantir tratamento equânime aos clientes da KILIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“KILIMA Asset” ou “Gestora”). Os procedimentos de divisão se referem a ordens de compra e venda de todos os veículos regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”), e geridos pela KILIMA Asset.

A Kilima Asset poderá negociar através de grupamento de ordens e consequente rateio posterior para os veículos geridos pela Gestora, desde que sejam observados os seguintes aspectos:

- A. Patrimônio Líquido;
- B. Limite e/ou restrição estabelecido no mandato;
- C. Regulamento e Política de Investimentos específicos;
- D. Estratégia do veículo;

1. Procedimento de divisão de ordens de compras

O rateio das ordens de compra entre os diferentes veículos de investimento geridos pela KILIMA Asset será feito pelo preço médio. É possível que uma compra seja realizada apenas para um veículo de investimento ou grupo específico se estes tiverem Política de investimento ou estratégias distintas.

Se um veículo receber uma aplicação desproporcional aos demais, neste caso poderá fazer compras seguindo a mesma diretriz sem que os demais façam compras similares, desde que o valor total das compras seja menor ou igual ao valor da integralização.

2. Procedimento de divisão de ordens para vendas

A venda de um mesmo ativo através de grupamento de ordem será realizada de forma que as posições em todos os veículos de investimento sejam liquidadas simultaneamente, com o objetivo de que o preço médio de saída seja alinhado para todos.

Se um dos fundos de investimento receber um pedido de resgate, poderá fazer vendas sem que os demais fundos de investimento façam vendas similares enquanto o valor total das vendas seja menor ou igual ao valor de resgate.

É possível que uma venda seja realizada apenas para um veículo de investimento ou grupo específico se estes tiverem Política de investimento ou estratégias distintas.

3. Exceções

Os veículos geridos pela Kilima Asset podem diferir em relação a alguns aspectos que podem provocar exceções específicas às regras acima descritas.

Os aspectos divergentes mais comuns são:

- Mandato;
- Estratégias, pois existem famílias de veículos que podem ser tratados diferente pelo gestor de acordo com as características previstas em regulamento ou Política de investimento;
- Limite máximo estabelecido em regulamento ou Política de investimento;

- As faixas de percentuais de alocação para os ativos alvo, desde que definidas pela Diretoria de Investimento para determinados veículos;

Caso uma operação não possa seguir a regra de alocação definida por esta Política, ela deverá ser realizada através da própria conta do veículo e não por um grupamento de ordens.

Outras exceções a esta Política devem ser direcionadas e aprovadas pela Área de Compliance da Kilima Asset.

4. Conflito de Interesse:

Os critérios específicos que mitigam eventuais conflitos de interesse nas hipóteses em que a Kilima possa realizar operações entre contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico e os veículos de Investimento geridos pela Gestora, são que os últimos são sempre executados em condições melhores ou idênticas aos anteriores.

5. Responsabilidades:

Equipe de Gestão:

- Realizar o grupamento de ordens de acordo com o estabelecido pela presente Política.

Compliance:

- Monitorar os grupamentos de ordens a fim supervisionar o cumprimento desta Política.

Diretor de Investimentos:

- Assegurar que a Equipe de Gestão execute os grupamentos de ordens conforme as diretrizes da Política, certificando-se de que não haja veículos que sejam beneficiados em relação a outros; e
- Aprovar o conteúdo da Política e suas alterações.

Diretor de Compliance:

- Aprovar o conteúdo da Política e suas alterações; e
- Deliberar sobre exceções a respeito desta Política.

6. Arquivamento de Informações

A Kilima Asset deverá manter arquivada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, toda e qualquer informação, bem como documentos e extratos que venham a ser necessários para a efetivação satisfatória de possível auditoria ou investigação em torno de possíveis investimentos realizados pela Gestora.

7. Dúvidas

Quaisquer dúvidas relacionadas à presente Política devem ser endereçadas à Área de Compliance da Kilima Asset.

8. Controle de Versões e Aprovações

Esta Política será revisada anualmente ou a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Outubro de 2019	1ª versão	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD
Junho de 2021	2ª versão	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance.
Novembro de 2022	3ª versão	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance.
Julho de 2023	4ª versão e atual	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance.